

Continuação da pág. 1

"Eu e meus filhos acreditamos em você em todos os momentos, especialmente neste"
SONIA BALOGNEVSKY - SP

"Incondicional apoio luta aprovação orçamento e demais ações em defesa e promoção povo paulistano"
MARIA MILHE MASCELLANI - SP

"Mas lágrimas que estão escondidas nos seus olhos, na tua ternura, no teu desabafo, não temas os inimigos ferozes, a tua luta e a nossa, lutar e vencer conte com nosso apoio"
IPIJACAM RIBEIRO DA SILVA - GUARULHOS/SP

"No momento em que a intenção parece ser a de eliminar o pouco que resta do bem para que o mal reine absoluto, me solidarizo com a sua luta pela transparente e digna ética da conta pública"
PAULO FRANCINI - EMPRESARIO

"Nessa época em que a corrupção deslavada assola o país e em que nenhuma pessoa envolvida é penalizada, Luiza Erundina é condenada pelo Tribunal de Justiça e seu mandato popular de prefeita corre riscos de uma cassação do Município de São Paulo, rejeitando as contas da Prefeitura em 1990, com o apoio dos setores retrógrados de direita da Câmara Municipal de São Paulo. Estamos juntos com Luiza Erundina e com todos os setores, partidos e entidades democráticas, personalidades políticas e culturais que manifestam seu apoio e desgostam o mandato da prefeita. Não há o que se atacar à honestidade e integridade da prefeita Luiza Erundina de Sousa. Rejeitamos a decisão do Tribunal de Contas de São Paulo, exigimos o voto contrário da Câmara Municipal de São Paulo."

ENCONTRO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - SOROCABA
IARA BERNARDI - LÍDER DA BANCADA DO PT
ANTÔNIO SÉRGIO ISRAEL - PRESIDENTE DO BURETORIA DO PT - SOROCABA

"Tive conhecimento pelos jornais da torpe campanha contra a liberação de crédito do V Encio, frente à Prefeitura de São Paulo. Estou triste, vendo envolvido no 'affair' meu amigo e colega de turma Jamil Abdo, de quem não esperava tal e tais atitudes. Muito embora não tenha votado em V Encio, acredito numa solidariedade a V Encio e voto de confiança por 1 ano, revogado para os demais de vossa vontade, pela excelente administração que V Encio imprimiu e vem imprimindo na chefia do Executivo da maior capital da América Latina. Parabéns. Excelência! Conte com o meu apoio de sempre. Agora sou vosso eleitor, com muita honra."
MR. JOSÉ ROBERTO FERREZ COSTA - INHOPEBO-SP

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.64.10.60.021.2199	Fornecimento de Combustíveis para A&S	
3120.0	Material de Consumo	4.200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	4.200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.348, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.34.10.60.021.2194	Operação e Manutenção da Frota	
3120.0	Material de Consumo	10.000.000,00

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	10.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	10.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.349, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 14.845.898,00 (catorze milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), de acordo com a Lei nº 10.920/90, e de outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, e visando atender despesas com aquisição de embarcações de alumínio, câmaras térmicas para transporte de refeições, convênios de equipamento da cozinha e combustíveis para AR-SA.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 14.845.898,00 (catorze milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.35.10.60.021.2199	Fornecimento de Combustíveis para A&S	
3120.7	Material de Consumo	10.000.000,00
12.34.10.60.471.2194	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.5	Material de Consumo	1.895.898,00
3122.9	Outros Serviços e Encargos	1.150.000,00
4120.0	Equipamentos e Material Farmacêutico	1.800.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	14.845.898,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.350, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 19.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.64.10.60.021.2199	Fornecimento de Combustíveis para A&S	
3120.0	Material de Consumo	19.900.000,00

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 19.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.20.02.04.014.4110	Administração do Departamento de Dg spropriações	
3120.7	Material de Consumo	4.442.951,00
21.20.02.04.014.4111	Processamento de Feitos do Departamento de Desapropriações	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	5.600.000,00
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	9.857.049,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.20.02.04.014.4110	Administração do Departamento de Dg spropriações	
3120.7	Material de Consumo	4.442.951,00
21.20.02.04.014.4111	Processamento de Feitos do Departamento de Desapropriações	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	5.600.000,00
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	9.857.049,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.351, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

Acrescenta alíneas ao artigo 9º do Decreto nº 22.366, de 26 de junho de 1986.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 19 - O artigo 9º do Decreto nº 22.366, de 26 de junho de 1986, mantido seu parágrafo único, fica acrescido das alíneas "f" a "i", com a seguinte redação:

I - "f) regência de classe em entidades conveniadas com a Prefeitura do Município de São Paulo;
II - g) regência em classe comunitária;
III - h) regência de classe no Programa de Educação de Adultos;

IV - "i) regência de classe como professor contratado ou comissionado da Prefeitura do Município de São Paulo."

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças.

FERNINO FERREIRO FILHO, Secretário Municipal da Administração
MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 30.352, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a criação, na Secretaria Municipal de Saúde, do Hemocentro Municipal de São Paulo, e de outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, o Hemocentro Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Ao Hemocentro Municipal serão destinados recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos provenientes do Banco de Sangue do Hospital Municipal "Dr. Carmine Caricchio" e outros, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos Bancos de Sangue da Rede serão contabilizados a nível do Hemocentro.

Art. 4º - Compete ao Hemocentro Municipal de São Paulo:

I - Centralizar o recebimento das bolsas de sangue coletadas pelas Unidades;
II - Produzir hemoderivados básicos;
III - Realizar o controle de qualidade do sangue e hemoderivados e elaborar normas técnicas adequadas e seguras para esse fim;

IV - Participar das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento de recursos humanos, de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria, para a formação e reciclagem de recursos humanos especializados;

V - Promover a integração de estruturas públicas que compõem a Rede Municipal de Hematologia e Hemoterapia e sua articulação com as estruturas filantrópicas de menor complexidade;

VI - Prestar assessoramento técnico, nos assuntos da espécie, aos órgãos responsáveis pelas atividades de Vigilância Sanitária;

VII - Incentivar todas as unidades da Rede na promoção de campanhas de doação de sangue, proteção do doador e formação de cadastro de doadores.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita,
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos,
AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças,
CARLOS ALBERTO PLETZ MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde,
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de outubro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da proposição da Comissão Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer,

RESOLVE:

I. Constituir Comissões Regionais de Prevenção e Combate ao Câncer, com a finalidade de, no âmbito de cada Administração Regional de Saúde, estabelecer a integração interinstitucional e a atuação conjunta na prevenção e com bate à ocorrência de focos da doença no Município de São Paulo.

II. As Comissões ora constituídas serão presididas pelos Diretores Regionais das Administrações Regionais de Saúde, tendo como suplentes os respectivos Diretores Adjuntos.

III. As Comissões Regionais serão integradas por representantes das Secretarias Municipais de Abastecimento, de Bem-Estar Social, de Habitação e Desenvolvimento Urbano, das Administrações Regionais, de Educação e de Vias Públicas, as quais deverão encaminhar a indicação do nome do titular e respectivo suplente aos Presidentes das referidas Comissões.

IV. Integrarão, ainda, as Comissões, representantes dos Escritórios Regionais de Saúde, das áreas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, através de suas gerências regionais, e da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, a serem indicados pelos respectivos órgãos.

V. A critério das Comissões Regionais, poderão integrar representantes de outras entidades da sociedade civil ou de outros órgãos públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1991, 438ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Jornalista Responsável - Interino
PAULO ROBERTO DUTRA
MTB - 20.045

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Alameda Santos, 2.366 - CEP 01416 - Conquista César
Publicação - Telefones: Diário 083-0335
PBX 083-0868 - Ramal 113
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

ASSINATURAS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 230

Assinatura com Remessa	Anual Cr\$ 49.204,00
Assinatura com Remessa	Semestral Cr\$ 24.602,00

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 300,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 600,00
Impresso em

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Rua da Mooca, 1.821 - CEP 03103 - Fone (FAPX) 291-3344

10
10
91